## REVOGADA pela RESOLUÇÃO CTPP nº 04, de 05 de fevereiro de 2024

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SECRETARIA DE TRABALHO

## **PORTARIA № 2.094. DE 25 DE JULHO DE 2022**

(DOU de 27/07/2022 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite - GTT de acompanhamento da implementação das Normas Regulamentadoras nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), 05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), 09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agente Físicos, Químicos e Biológicos) e 17 (Ergonomia), doravante denominado de GTT das NRs Gerais.

**Art. 2º** O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

```
I - bancada de governo:
a) titular - Luiz Carlos Lumbreras Rocha - SIT/STRAB/MTP:
b) suplente - Carlos Eduardo Ferreira Domingues - SIT/STRAB/MTP;
c) titular - Rodrigo Vieira Vaz - SIT/STRAB/MTP;
d) suplente - Paulo César Andrade Almeida - SPREV/MTP;
e) titular - Gilmar da Cunha Trivelatto - FUNDACENTRO/MTP: e
f) suplente - Roque Manoel Perusso Veiga - CGSAT/Ministério da Saúde.
II - bancada de empregadores:
a) titular - Rodrigo Hugueney do Amaral Mello - CNA;
b) suplente - Wilson Brueckheimer Junior - CNI;
c) titular - Bernadeth Macedo Vieira - CNC:
d) suplente - Wanderson Ferreira de Carvalho - CNT;
e) titular - Clovis Veloso de Queiroz Neto - CNSaúde; e
f) suplente - Andrea Carolina da Cunha Tavares - CNTur.
III - bancada de trabalhadores:
a) titular - Washington Aparecido dos Santos - UGT;
b) suplente - Luis Carlos de Oliveira - Forca Sindical;
c) titular - Robinson Leme - NCST:
d) suplente - Francisco Erivan Pereira - CSB;
e) titular - Loricardo de Oliveira - CUT; e
```

## REVOGADA pela RESOLUÇÃO CTPP nº 04, de 05 de fevereiro de 2024

- f) suplente Francisco de Assis da Paixão e Silva CTB.
- § 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.
- **§ 2º** O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registro da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.
- § 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.
- **§ 4º** É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.
  - § 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.
- **§ 6º** As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.
- § 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.
- Art. 3º O Grupo apresentará à CTPP, no que couber, sugestão de resolução de eventuais problemas de aplicação das NRs citadas no art. 1º.
- Art. 4º º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RODRIGUES DE SOUZA**